

LEI NO 021/74

EMENDA Nº 02/74

Projeto de Lei nº 26/74, encaminhado pelo Chefe do Executivo Municipal deste Município a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em 31 de outubro de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação, fica concedido ao funcionalismo municipal, ativo e inativo, um abono de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a ser pago até o dia 20 de dezembro do corrente exercício.
- Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar, à conta do provável excesso de arrecadação, para atendimento ao disposto no artigo anterior.
- Artº 3º - Exclue-se do benefício constante do artigo 1º o Prefeito Municipal.
- Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito suplementar, à conta do provável excesso de arrecadação, para atendimento ao disposto no artigo anterior.

Artº 3º - Exclue-se do beneficio constante do artigo 1º o Prefeito Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1974

Polsterzimmerung
 1. Polsterung
 2. Polsterung
 3. Polsterung
 4. Polsterung
 5. Polsterung
 6. Polsterung
 7. Polsterung
 8. Polsterung
 9. Polsterung
 10. Polsterung